



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 9 de agosto de 2016

Horário: 14h



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada em 25 de julho de 2016

Sumário

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. CONVITE	3
III. REPRESENTAÇÃO DOS ACIONISTAS	4
IV. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA... 7	
ANEXO A – MODELO DE PROCURAÇÃO	10
ANEXO B – INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	11
ANEXO C – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....	14

I. INTRODUÇÃO

A presente Proposta da Administração (“Proposta” ou “Manual”) foi elaborada pela Administração da Forjas Taurus S.A. (“Companhia” ou “Taurus”) com vistas a reunir informações e documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia e relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 09 de agosto de 2016 (“Assembleia”).

A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias constantes deste Manual, as quais foram aprovadas sem restrições pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de julho de 2016.

II. CONVITE

DATA: 09 de agosto de 2016

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Sede Social da Companhia

ENDEREÇO: Av. São Borja, 2181/Prédio A – CEP: 93.032-000 – São Leopoldo/RS – Brasil

MATÉRIAS: Em Assembleia Extraordinária:

(i) eleição em separado, pelos acionistas ordinaristas minoritários, de 1 (um) conselheiro fiscal e seu respectivo suplente; e

(ii) em razão da eleição indicada no item (i) acima, a eleição de 1 (um) conselheiro fiscal adicional e seu respectivo suplente por parte do(s) acionista(s) titular(es) da maioria do capital votante da Companhia, nos termos do art. 161, §4º, “b”, da Lei nº 6.404/76.

III. REPRESENTAÇÃO DOS ACIONISTAS

Para participar da Assembleia, nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores Acionistas ou seus procuradores legalmente constituídos deverão apresentar:

- (i) documento de identidade;
- (ii) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente;
- (iii) dispensa da apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais quando seu nome constar da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária (Art. 15, § 1º do Estatuto Social); e
- (iv) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, desde que o respectivo instrumento de procuração, apresentado sempre em documento original, tenha sido regularmente depositado na sede social da Companhia. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinada a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

Observações:

(1) Para os fins do item “i” acima, a Companhia aceitará os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado; (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado; (iii) Passaporte válido expedido por órgão autorizado; (iv) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (v) carteira nacional de habilitação com foto (CNH nova).

(2) Com relação ao item “ii” acima, os documentos deverão ser requeridos aos órgãos competentes com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data de entrega pretendida, que deverá estar especificada no requerimento.

(3) Para os fins do item “iv” acima, no caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pelo seu conselho de administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação (quando aplicável).

(4) Também para os fins do item “iv” acima, no caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador e/ou gestor do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da regulamentação que lhe for aplicável.

(5) Ainda para os fins do item “iv” acima, no caso dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverão passar por processo de notariação e consularização, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para uma dessas três línguas mencionadas.

(6) Com o propósito de facilitar a participação na Assembleia dos Acionistas que desejarem ser representados por procurador, a Administração da Companhia informa que encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas, como mera cortesia e sem qualquer compromisso formal de solicitação, o modelo de procuração constante do Anexo A deste Manual, bem como o advogado da Companhia, o Dr. Marcelo Bervian, caso o acionista não tenha quem indicar. Não havendo necessidade, caberá aos Senhores Acionistas nomear seus respectivos procuradores e observar os requisitos indicados neste item “V – Representação dos Acionistas”.

A respeito do Anexo A e do nome acima indicado, a Administração da Companhia ressalta que os Senhores Acionistas, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, deverão considerar que tal sugestão de texto e nome de procuradores configura um pedido público de procuração para os fins

do Artigo 23 da Instrução CVM 481, mas sim uma facilidade que a Companhia coloca à vossa disposição.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos citados neste item “III – Representação dos Acionistas” deverão ser entregues na sede da Companhia até o início da Assembleia.

Para facilitar a participação, a Companhia recomenda que os senhores acionistas antecipem, preferencialmente até o dia 02/08/2016, às 14:00 horas, o envio de cópias dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos, em atenção à área de relações com investidores (A/C Thiago Piovesan), via fac-símile para o número (51) 3021-3079; por e-mail para ri@taurus.com.br, ou, ainda, para o seguinte endereço: Avenida do São Borja, nº 2181, Prédio “A”, CEP 93032-000, São Leopoldo, RS – Brasil.

Por fim, esclarecemos que a apresentação antecipada de cópia simples não exclui o dever de apresentação de vias originais, exceto se a apresentação antecipada dos documentos for de cópias autenticadas por notário competente. No caso de apresentação de cópias autenticadas, a Companhia colocará as vias autenticadas entregues à disposição dos acionistas no dia seguinte à realização da Assembleia, mediante pedido por escrito entregue na sede da Companhia na mesma data de realização da Assembleia.

IV. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA

Tal como exposto acima, o intuito deste Manual é reunir as informações e documentos pertinentes a matérias constantes da ordem do dia e relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia. Dessa forma, este Manual apresenta, de forma sistemática, as informações legais e regulamentares exigidas para fins da realização da Assembleia, ou indica o local em que algumas dessas informações encontram-se disponíveis.

A Administração da Companhia informa que os documentos, as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, incluindo a ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 05.07.2016, a proposta da administração e demais informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/2009 estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia e nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e no site de relações com investidores da Companhia (www.taurusri.com.br), tendo sido disponibilizados após o pregão do dia 22 de julho de 2016.

Na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 29.04.2016, os acionistas elegeram 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes para o conselho fiscal da Companhia, todos com mandato até a assembleia geral ordinária que examinará as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2016. Em relação aos membros eleitos para o conselho fiscal da Companhia, (i) 2 (dois) membros e respectivos suplentes foram eleitos pelo acionista titular da maioria do capital votante e (ii) 1 (um) membro e respectivo suplente foram eleitos pelos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais. Naquela ocasião, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias não elegeram qualquer titular e suplente para o conselho fiscal.

Para conferir aplicação à interpretação conferida pelo Colegiado da CVM ao disposto na parte final do art. 161, §4º, “a” da Lei nº 6.404/76 no âmbito do Processo Administrativo nº RJ 2007-11086 julgado em 06.05.2008 e 23.09.2008, os Srs. Acionistas foram convocados a comparecer à assembleia geral extraordinária da Companhia a se realizar no dia 09 de agosto de 2016 às 14:00 horas para deliberar sobre (i) a eleição em separado, pelos acionistas ordinaristas minoritários, de 1 (um)

conselheiro fiscal e seu respectivo suplente, nos termos da parte final do art. 161, §4º, “a”, da Lei nº 6.404/76; e (ii) em razão da eleição indicada no item (i), a eleição de 1 (um) conselheiro fiscal adicional e seu respectivo suplente por parte da acionista titular da maioria do capital votante, nos termos do art. 161, §4º, “b”, da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, após a eleição, o conselho fiscal da Companhia passará a ser composto por 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes.

Após a eleição e investidura nos cargos, será garantido aos novos membros eleitos para o conselho fiscal da Companhia o direito de exercer suas atribuições retroativamente, de modo a abarcar todos os atos que tenham ocorrido desde a assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 29.04.2016.

Ademais, tendo em vista que desde a data da realização da assembleia geral ordinária de 2016, a composição acionária da Companhia foi alterada e, atualmente, a acionista controladora da Companhia detém 91,91% (noventa e um vírgula noventa e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, a CBC Participações S.A., na qualidade de acionista titular da maioria do capital votante da Companhia, desde já se compromete a, na assembleia que será realizada para eleição dos membros adicionais do conselho fiscal, apoiar com suas próprias ações votantes o candidato que será escolhido pelos acionistas ordinaristas minoritários, de modo que se possa reproduzir o mesmo resultado que teria ocorrido caso o membro do conselho fiscal tivesse sido eleito por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias na assembleia geral ordinária realizada em 29.04.2016.

Os membros do conselho fiscal que serão eleitos serão remunerados de acordo com os termos definidos na assembleia geral ordinária realizada em 29.04.2016 e terão mandato até a assembleia geral ordinária que examinará as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31.12.2016.

O acionista ou o grupo de acionistas que desejar indicar um membro ao conselho fiscal e seu respectivo suplente deverá comparecer à assembleia, pessoalmente ou por meio de procurador, munido do nome, qualificação e currículo profissional completo do candidato, obedecidas as disposições previstas na Instrução CVM nº 481/09.

A Instrução CVM nº 481/09 requer que sejam disponibilizadas as informações dispostas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência da Companhia sobre os candidatos ao conselho fiscal indicados pela atual administração da Companhia e pela acionista controladora, nos termos do art. 10 da referida Instrução, assim como dos candidatos indicados por acionistas não controladores, em linha com o disposto no art. 6º, inciso II, também da referida Instrução. No entanto, até o momento, a Companhia recebeu apenas os nomes dos candidatos indicados para o cargo de Membro Efetivo e Membro Suplente, indicados pela Acionista Controladora, cujas informações estão dispostas no Anexo B. Até o momento, não foram indicados os nomes dos candidatos apoiados pelos acionistas não controladores, razão pela qual não estão sendo apresentadas neste primeiro momento informações sobre esses candidatos.

ANEXO A – MODELO DE PROCURAÇÃO

[Nome], [qualificação] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador o Dr. Marcelo Bervian, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS n.º 36.186, CPF 590.626.300-49, com endereço profissional na Av. São Borja, 2181/Prédio A – CEP: 93.032-000 – São Leopoldo/RS (“Outorgado”), para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da Forjas Taurus S.A. (“Companhia”), na Assembleia Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09 de agosto de 2016, às 14h, na sede social da Companhia, na Av. São Borja, 2181/Prédio A – CEP: 93.032-000 – São Leopoldo/RS, e, se necessário, em segunda convocação, em data a ser informada oportunamente, ao qual outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo para cada um dos itens da ordem do dia da Assembleia:

Em Assembleia Extraordinária:

(i) eleger, em separado, membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia e seu respectivo suplente.

() Aprovação – Candidato(s) _____ () Desaprovação () Abstenção

[Local], [dia] de [mês] de 2016

[Assinatura do Outorgante com firma reconhecida]

ANEXO B – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL (CONFORME ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

Candidato ao cargo de Membro Efetivo indicado pela Acionista Controladora:

Juliano Puchalski Teixeira, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 908.177.880-34 e portador da OAB/RS 50.918, residente e domiciliado na Rua Freire Alemão, 677 apto. 301, em Porto Alegre/RS;

Candidato ao cargo de Membro Suplente indicado pela Acionista Controladora:

Carlos Eduardo Bandeira de Mello Francesconi, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 926.229.760-20 e portador da CI/SSP/RS 3.050.377.385, residente e domiciliado na Rua Alegrete, 318 apto. 703, em Porto Alegre/RS.

12.5. Em relação a cada um dos membros do conselho fiscal, indicar, em forma de tabela: (a) nome; (b) data de nascimento; (c) profissão; (d) CPF ou número do passaporte; (e) cargo eletivo ocupado; (f) data de eleição; (g) data de posse; (h) prazo do mandato; (i) outros cargos ou funções exercidos na Companhia; (j) se foi eleito pelo controlador ou não; (k) se é membro independente e, em caso positivo, qual foi o critério utilizado pela Companhia para determinar a independência; (l) número de mandatos consecutivos; (m) informações sobre (x) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; e (y) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor; (n) descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (x) qualquer condenação criminal; (y) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (z) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(a)	Juliano Puchalski Teixeira	Carlos Eduardo Bandeira de Mello Francesconi
-----	----------------------------	---

(b)	02/07/1976	26/09/1976
(c)	Advogado e Professor Universitário	Advogado
(d)	908.177.880-34	CPF 926.229.760-20
(e)	Conselheiro Fiscal	Suplente do Conselho Fiscal
(f)	09/08/2016	09/08/2016
(g)	11/08/2016	11/08/2016
(h)	1 ano	1 ano
(i)	não	não
(j)	Sim	Sim
(k)	não sou membro independente	não sou membro independente
(l)	10	6
(m)	(x) advocacia, sócio administrador da Torelly Teixeira Advogados; (i) Não (ii) Não (y) Não possui	(x) advocacia, sócio administrador da Francesconi e Moehleck Advogados; (i) Não (ii) Não (y) Não possui
(n)	(x) Não possui (y) Não possui (z) Não possui	(x) Não possui (y) Não possui (z) Não possui

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Juliano Puchalski Teixeira	Carlos Eduardo Bandeira de Mello Francesconi
100%	como suplente, não participou das reuniões.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação os membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até segundo grau entre: (a) administradores da Companhia; (b) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; (c) (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (d) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

Com relação a este item, não existem informações a reportar.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviços ou controle mantidas nos últimos 3 exercícios sociais entre os administradores da Companhia e: (a) sociedade controlada, direta e indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto da Companhia; (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladores ou controladas de algumas dessas pessoas.

Com relação a este item, não existem informações a reportar.

ANEXO C – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**FORJAS TAURUS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 92.781.335/0001-02

NIRE 43 3 0000739 1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da Forjas Taurus S.A. (“Companhia”) a se reunirem em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada na sede social da Companhia, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio “A”, cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 09 de agosto de 2016, às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) eleição em separado, pelos acionistas ordinaristas minoritários, de 1 (um) conselheiro fiscal e seu respectivo suplente; e

(ii) em razão da eleição indicada no item (i) acima, a eleição de 1 (um) conselheiro fiscal adicional e seu respectivo suplente por parte do(s) acionista(s) titular(es) da maioria do capital votante da Companhia, nos termos do art. 161, §4º, “b”, da Lei nº 6.404/76.

Instruções Gerais:

1) Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, incluindo a proposta da administração e demais informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.taurus.com.br).

2) Para poder participar da Assembleia, nos termos do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, os senhores acionistas ou seus procuradores legalmente constituídos deverão apresentar: (i) documento de identidade; (ii) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; (iii) a Companhia dispensará a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais quando seu nome constar da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária (art. 15, § 1º do Estatuto Social); e (iv) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor, desde que a respectiva procuração, apresentada sempre em documento original, tenha sido regularmente depositada na sede social da Companhia. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinado a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

Observações:

1) Para os fins do item 2.(i) acima, a Companhia aceitará um dos seguintes documentos: (i) carteira de identidade de registro geral (RG) expedida por órgão autorizado; (ii) carteira de identidade de registro de estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado; (iii) passaporte válido expedido por órgão autorizado; (iv) carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (v) carteira nacional de habilitação com foto (CNH nova).

2) Com relação ao item 2.(ii) acima, os documentos deverão ser requeridos aos órgãos competentes com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data de entrega pretendida, que deverá estar especificada no requerimento.

3) Para os fins do item 2.(iv) acima, no caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pelo seu conselho de administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral), é necessário que o acionista comprove

a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação (quando aplicável).

4) Também para os fins do item 2.(iv) acima, no caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador e/ou gestor do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da regulamentação que lhe for aplicável.

5) Ainda para os fins do item 2.(iv) acima, no caso dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverão passar por processo de notariação e consularização, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para uma dessas três línguas mencionadas.

6) Esclarecemos que a apresentação antecipada de cópia simples não exclui o dever de apresentação de vias originais, exceto se a apresentação antecipada dos documentos for de cópias autenticadas por notário competente. No caso de apresentação de cópias autenticadas, a Companhia colocará as vias autenticadas entregues à disposição dos acionistas no dia seguinte à realização da Assembleia, mediante pedido por escrito entregue na sede da Companhia na mesma data de realização da Assembleia.

7) Para facilitar a participação, a Companhia recomenda que os senhores acionistas antecipem, preferencialmente até o dia 02/08/2016, às 14:00 horas, o envio de cópias dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos, em atenção à área de relações com investidores (A/C Thiago Piovesan), via fac-símile para o número (51) 3021-3079; por e-mail para ri@taurus.com.br, ou, ainda, para o seguinte endereço: Avenida do São Borja, nº 2181, Prédio "A", CEP 93032-000, São Leopoldo, RS – Brasil.

São Leopoldo, 25 de julho de 2016.

Conselho de Administração da Forjas Taurus S.A.